

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 49/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CHILLER.

PROCESSO INTERNO N°: 1071/2023 **SEI n°** 5030.01.0001071/2023-65

ESCLARECIMENTO 02

Enviado pelo Portal de Compras 07/12/2023

1. A manutenção da torre de resfriamento também compõe os custos da proposta?
2. O Chiller já está completamente interligado, comissionado e em pleno funcionamento?
3. O tratamento químico da água gelada faz parte deste processo? Se sim, os custos com este serviço deverão compor o valor global da proposta?
4. De acordo com o item 2.3. “Deverá estar previsto na proposta o fornecimento de todos os materiais de consumo rotineiros para manutenção dos equipamentos”. A fim de não haver desentendimentos futuros, o que entende-se como materiais de consumo? Exemplifique.
5. De acordo com o item 2.10.7.1 “Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de quaisquer peças e/ou componentes de reposição que se fizerem necessários à execução do contrato”. Os custos destas peças fornecidas pela Contratada já deverão estar previstos no valor global da proposta? Ou estas peças serão fornecidas sob demanda e a proposta deverá apenas conter o custo com a mão de obra?
6. O fornecimento de gás refrigerante deve estar incluso no valor global da proposta sem ônus adicionais à Contratante? Ou este material será fornecido sob demanda quando necessário e pago a parte?

Resposta:

1. Sim
2. Sim
3. Sim

4. Materiais de limpeza dos equipamentos, fita isolante, estopa, entre outros. São materiais de consumo trivial.
5. As peças necessárias para a manutenção corretiva, que estejam ou não apontadas na manutenção preventiva serão objeto de ressarcimento por parte da CONTRATANTE. O ressarcimento se dará apenas para a parte, peça de acordo com a previsão constante no Edital, com todos os procedimentos lá incluídos. Não será objeto de ressarcimento a mão-de-obra utilizada para a execução da manutenção corretiva.
6. Este material será fornecido como manutenção corretiva e o ressarcimento se dará conforme previsto.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2023

Fernanda Prates Lopes Cançado
Pregoeira